



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional de Bondade -

OFÍCIO Nº 12/2021 – PROCURADORIA JURÍDICA

Ibitinga, 16 de março de 2021.

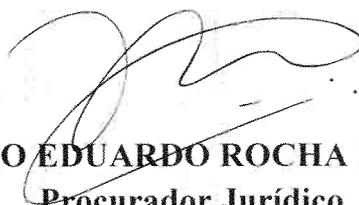
Assunto: Solicita análise do Projeto de Lei Ordinária n.º 30/2021, de autoria do Poder Executivo, protocolado na Câmara Municipal sob n.º 52/2021.

Ilustríssimo Presidente:

O Projeto de Lei Ordinária protocolado nesta Casa de Leis sob o n.º 52/2021, o qual ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do Coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde, é constitucional, legal e regimental, nos termos dos artigos 30, inciso I da Constituição Federal, e artigo 4º, inciso I, 29, inciso XIV e 102 da Lei Orgânica Municipal.

Sendo o que me cumpria, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.



PAULO EDUARDO ROCHA PINEZI
Procurador Jurídico

A SUA SENHORIA
DANIELA CRISTINA SOUZA BRANCO DE ROSA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA - SP



